



2014

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



GOVERNO DO
TRABALHO
PAZ E
TRANSPARENCIA



Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe

30/6/2014



Diário Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO CORIBE
ESTADO DA BAHIA

Lei Municipal Nº 375 de 17 de Março de 2011

Decreto 42 de 09 de Maio de 2012

ANO III

2014

São Felix Do Coribe - Bahia, 30 de Junho de 2014 - Segunda-Feira.

Nº 000225

NOTÍCIAS	N/C
LEIS MUNICIPAIS.....	N/C
DECRETOS.....	04
PORTARIAS	N/C
AVISOS DE LICITAÇÕES.....	N/C
AVISOS DE ERRATAS DE LICITAÇÕES	N/C
ATOS DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
QDD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA.....	N/C
PREGÕES	N/C
EDITAIS	N/C
DISTRATO DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE CONTRATOS.....	N/C
RESUMOS DE ERRATA CONTRATOS	N/C
RESUMOS DE ADITIVOS	N/C
RESUMOS DE DISPENSAS	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE ERRATA DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMOS DE INEXIBILIDADE	N/C
RESUMO DE ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO	N/C
RGF - RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL	N/C
RREO - RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	N/C
RESUMO FINANCEIRO	N/C
COMUNICADOS	01
ATAS	N/C
OUTROS ATOS	N/C



DECRETOS

DECRETO FINANCEIRO: 436 de 02 de Maio de 2014.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR"

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária nº 419, de 29 de novembro de 2013, art.6º, al.d

DECRETA:

Artigo 1o.

Fica aberto o crédito para as seguintes dotações no valor de R\$ 938.620,00 (Novecentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte reais)

Orgão Funcional	Despesa/Fte	Especificação da Despesa	Valor
03.01 04.122.0040.2004	3.3.90.14.00-00	Diárias Civil	7.400,00
03.01 04.122.0040.2004	3.3.90.33.00-00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
03.01 04.122.0040.2053	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	1.700,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	8.600,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.200,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.400,00
04.02 12.361.0042.2010	3.3.90.14.00-19	Diárias - Civil	1.450,00
04.02 12.361.0042.2010	3.3.90.39.00-19	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.100,00
04.03 13.392.0046.2018	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.300,00
04.01 12.361.0042.2009	3.3.90.35.00-01	Serviços de Consultoria	9.600,00
04.03 27.812.0045.2016	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04.01 12.361.0047.2019	3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
04.03 13.392.0046.2018	3.3.90.32.00-00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	5.900,00
04.01 12.365.0041.2008	3.3.90.39.00-04	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.100,00
04.03 27.812.0045.1014	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
04.03 13.391.0048.2017	3.3.90.14.00-00	Diárias - Civil	2.000,00
04.01 12.306.0044.2014	3.3.90.36.00-15	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.400,00
04.03 27.812.0045.1038	4.4.90.51.00-15	Obras e Instalações	61.000,00
05.02 10.122.0040.2035	3.3.90.14.00-02	Diárias - Civil	2.350,00
05.02 10.122.0040.2035	3.3.90.14.00-14	Diárias - Civil	2.500,00
05.02 10.122.0040.2035	3.3.90.30.00-02	Material de Consumo	2.520,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



05.02	10.301.0032.2204	3.3.90.39.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.500,00
05.02	10.301.0034.2215	3.3.90.30.00-02	Material de Consumo	6.700,00
05.02	10.301.0034.2215	3.3.90.30.00-14	Material de Consumo	2.000,00
05.02	10.302.0034.1029	4.4.90.51.00-02	Obras e Instalações	20.000,00
05.02	10.302.0034.1029	4.4.90.51.00-23	Obras e Instalações	192.000,00
05.02	10.302.0034.2032	4.4.90.52.00-14	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
05.02	10.305.0031.2027	3.3.90.30.00-14	Material de Consumo	500,00
05.02	10.305.0031.2027	3.3.90.39.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300,00
05.02	10.122.0040.2035	3.3.90.35.00-02	Serviços de Consultoria	5.500,00
05.02	10.302.0035.2205	3.3.90.14.00-14	Diárias - Civil	1.400,00
06.01	08.122.0040.2036	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.300,00
06.03	08.122.0040.2057	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
06.02	08.306.0022.2040	3.3.90.32.00-00	Material, Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	10.100,00
07.01	15.451.0012.1018	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	30.000,00
07.01	15.452.0040.2021	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	101.000,00
07.01	17.512.0008.1019	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	52.800,00
07.01	17.512.0008.2048	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.400,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	600,00
07.01	26.782.0010.2046	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.200,00
07.01	15.451.0012.1018	4.4.90.51.00-42	Obras e Instalações	8.000,00
08.01	23.122.0040.2026	3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
09.01	17.511.0014.2031	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.300,00
09.01	17.511.0014.2031	4.4.90.51.00-00	Obras e Instalações	3.900,00
09.01	18.122.0040.2023	3.3.90.36.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.500,00
13.01	04.129.0040.2051	3.1.90.11.00-00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.500,00
13.01	04.129.0040.2051	4.4.90.52.00-00	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00
13.01	28.843.0000.2044	4.6.90.71.00-00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	20.000,00
13.01	28.846.0000.2005	3.1.90.91.00-00	Sentenças Judiciais	6.000,00

Artigo 2o.

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Orgão Funcional	Despesa/FteEspecificação da Despesa	Valor	
02.01	06.181.0040.2036	4.4.90.52.00-00 Equipamentos e Material Permanente	14.100,00

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



02.01	04.124.0040.2209	3.3.90.30.00-00	Material de Consumo	2.000,00
02.01	04.124.0040.2209	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.150,00
03.01	04.122.0040.2004	3.3.90.35.00-00	Serviços de Consultoria	50.000,00
04.01	12.365.0019.1007	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	202.000,00
05.02	10.301.0032.1026	3.3.90.36.00-14	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	251.270,00
06.02	08.306.0022.2040	3.3.90.32.00-24	Material,Bem ou Serviço p/Distribuição Gratuita	17.900,00
07.01	18.541.0007.1012	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	54.000,00
07.01	15.451.0012.1018	4.4.90.51.00-24	Obras e Instalações	260.000,00
08.01	23.122.0040.2026	3.1.90.13.00-00	Obrigações Patronais	2.000,00
09.01	17.511.0014.1004	3.3.90.39.00-24	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.700,00
09.01	20.601.0013.2005	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.01	04.129.0040.2005	3.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.500,00

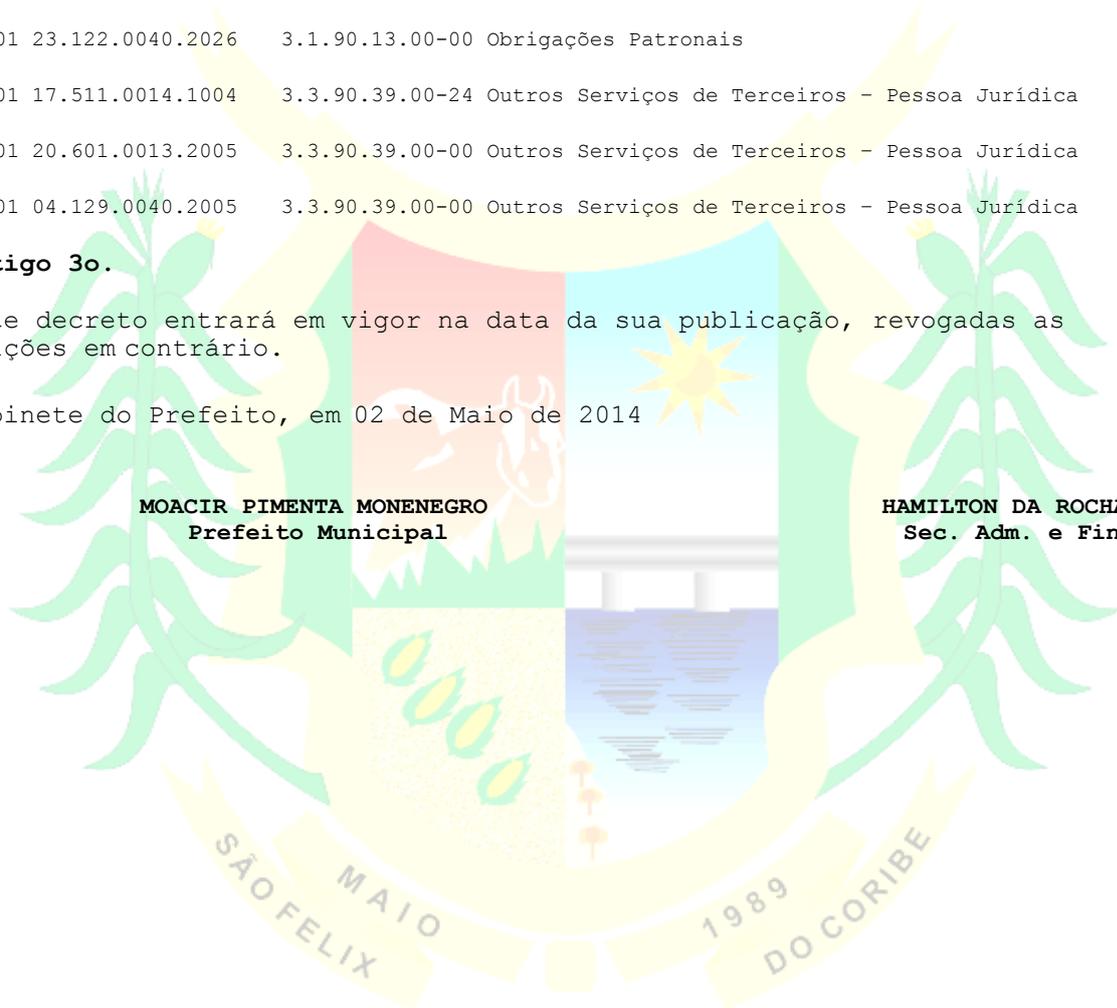
Artigo 3o.

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Maio de 2014

MOACIR PIMENTA MONENEGRO
Prefeito Municipal

HAMILTON DA ROCHA RIBAS
Sec. Adm. e Finanças





DECRETO N.º 452 de 30 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º400/2013,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores efetivos ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, abaixo listados:

NOME	CARGO EM COMISSÃO	ESCOLA
Norma Lúcia de Oliveira	Diretor	João de Deus
Zeneide dos Anjos Pereira de Melo	Diretor	Leônidas de Araújo Castro
Mariene da Silva Serafim	Diretor	Agnelo da Silva Braga
Valdelice Linhares de Brito	Diretor de Creche	Creche Mucinha Barros
Maria Aparecida Silva Dourado	Diretor	Raulino Queiroz
Eugenia de Souza Carneiro	Diretor	Eugenio Lira
Gilvania Miranda Lima	Diretor	Jesus de Nazaré
Claudionice da Silva Souza	Diretor	Adalgisa Borges
José Ueudson Dourado	Diretor	São Félix
Leidiane Costa dos Santos	Diretor	Rui Barbosa
Eulália Guedes Almeida Ferreira	Vice-diretor	João de Deus
Valcey Silva do Nascimento	Vice-diretor	João de Deus

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



Vanilde Neves Araújo	Vice-diretor	João de Deus
Ivanete Ribeiro dos Santos	Vice-diretor	Leônidas de Araújo Castro
Antônia do Carmo Silva Queiroz	Vice-diretor	Agnelo da Silva Braga
Maria Aparecida Rodrigues de Almeida	Vice-diretor de Creche	Creche Mucinha Barros
Lourdes Eli Santos Fróis	Vice-diretor de Creche	Creche Mucinha Barros
Tatiane dos Santos Souza	Vice-diretor	Raulino Queiroz
Rozânia Arruda Barros	Vice-diretor	Eugênio Lira
Maria Angélica Sales Borges	Vice-diretor	São Félix
Mirth Queiroz Soares Santos	Coordenador Pedagógico de Rede	Creche Mucinha Barros
Iara Guedes Amorim	Coordenador Pedagógico de Rede	Zenóbio Pereira Valverde

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em, 30 de Junho de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 453 de 30 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação de pessoal para Cargo em comissão e Cargo em Função Gratificada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º400/2013 e na Lei 436/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para cargo em função gratificada e para cargo em comissão da Prefeitura Municipal de São Félix do Coribe – BA, as seguintes pessoas listadas abaixo:

NOME	Cargo em Função Gratificada	SÍMBOLO	RG	CPF
EDEMAR DE ARAUJO LIMA	Coordenador de Pessoal de Unidade de Ensino	FG - 4	Nº 10175481-70 SSPBA	Nº 008.206.945-09

NOME	Cargo em Comissão	SÍMBOLO	RG	CPF
RANOEL DOURADO CARVALHO SANTOS	Diretor do Projeto UNIR PRA PRODUZIR	CC - 4	Nº 12.150.825-09 SSPBA	Nº 005.295.945-79

Art. 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em, 30 de Junho de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



REPUBLICAÇÃO POR ERRO NA DATA E REDAÇÃO.

DECRETO N.º 454 de 30 de Junho de 2014.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e no § 3º do Art. 28 da Lei Municipal nº 417 de 13 de Novembro de 2013 e,

Considerando a eleição realizada em 07 de Junho de 2014, na Escola Municipal Leônidas de Araújo Castro, para mandato do Conselho Tutelar de São Félix do Coribe – BA, referente ao período de 2(dois) anos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Tutelar de São Félix do Coribe – BA, os conselheiros e os suplentes abaixo relacionados:

- **GEANE DA SILVA LOPES.**
Brasileira, maior, residente à Rua 21 de ABRIL Nº 541 – CENTRO.
Portador de RG nº 12537883-16 e CPF nº 034.240.315-00
- **IONE SILVA LIMA.**
Brasileira, maior, residente à Rua 31 de março s/n – Bela Vista.
Portador de RG nº 07448425-73 e CPF nº 779.638.225-15
- **VALDENIR FERREIRA DOS SANTOS.**
Brasileira, maior, residente à Rua 31 de março Nº 458 – Bela Vista.
Portador de RG nº 23809317-7 e CPF nº 245.421.948-41
- **MARIA DE OLIVEIRA XAVIER.**
Brasileira, maior, residente à Rua Aureliano Carneiro nº 369 - CENTRO.
Portador de RG nº 34.842.208-8 e CPF nº 492.261.775-20
- **TULLIO PEREIRA ROCHA.**
Brasileiro, maior, residente à Rua Sebastião Barros nº 118 - CENTRO.
Portador de RG nº 16070911-35 e CPF nº 055.081.035-89

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



SUPLENTE:

- **JUCINEIA MARQUES FERREIRA.**
Brasileira, maior, residente à Rua Valdemar Pereira s/n – AGNELO BRAGA.
Portador de RG nº 13714577-27 e CPF nº 020.016.825-81
- **REINALDO RODRIGUES BERTUNES.**
Brasileiro, maior, residente à Rua Marcio Serafim nº 187 - CENTRO.
Portador de RG nº 10176352-26 e CPF nº 831.947.705-00
- **ALEXANDRINA DE OLIVEIRA GALVÃO.**
Brasileira, maior, residente à Rua 05 de Agosto nº 58 - CENTRO.
Portador de RG nº 28883-60 e CPF nº 027.099.041-01

Art. 2º – Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas na Lei Municipal nº 417/2013 e na Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Coribe, Estado da Bahia,

Em, 30 de Junho de 2014.

Moacir Pimenta Montenegro
Prefeito Municipal



COMUNICADOS



EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia **14/07/2014** às 09:00h (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia **14/07/2014** após encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

LOCAL: Sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

CONSULTAS AO EDITAL: na internet, no Diário Oficial
<http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/portall/municipio/documento.asp?Id=39919&iIdMun=100129355>

Ou na sala de Licitação, no endereço acima.

ESCLARECIMENTOS: sala de licitações ou nos telefones: (77)3491-1875 ou 3491-1331.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Felix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DO OBJETO	3
II – DA ÁREA SOLICITANTE	3
III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	3
IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	4
VI – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	4
VII – DA PROPOSTA COMERCIAL	4
VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	5 e 6
IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	7
X – DO CREDENCIAMENTO	7
XI – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	8
XII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES	9
XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	10
XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	10
XV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	13 a 16
ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – PROPOSTA COMERCIAL	17
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	18
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	19
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	20
ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO	21
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP	22
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO	23 a 26

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



PREÂMBULO

O (A) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA - SAAE, usando a competência delegada pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2014, torna público que se acha aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de Hidrômetros, conforme especificações constantes do Título 1 e Termo de Referência, Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais condições fixadas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Félix do Coribe-BA, Joel Alves Benjamin Junior e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Marivaldo Magalhães Carneiro e José Gudes de Almeida Filho, designados pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2014.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de Hidrômetros, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

II. DA ÁREA SOLICITANTE

1. Divisão Administrativa.

III. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

Cópia deste Edital estará disponível na internet, no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/portall/municipio/documento.asp?iId=39919&iIdMun=100129355> ou na sede do SAAE na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe/BA. E permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do SAAE no endereço acima.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/portall/municipio/documento.asp?iId=39919&iIdMun=100129355> e as publicações no Diário Oficial deste Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o SAAE via tele/fax (77) 3491-1875/1331, ou, ainda, para a sala de Licitação, na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, telefone ou disponibilizadas no site do Diário Oficial acima, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA para conhecimento de todos os interessados.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Félix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



credenciados.

2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 2.1. suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São Félix do Coribe-BA;
- 2.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Bahia;
- 2.4. em consórcio;
- 2.5. com falência decretada;
- 2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE-BA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28 /2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FÉLIX DO
CORIBE-BA ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA
HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

VI. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

1. O representante que vier participar do certame deverá entregar ao pregoeiro, para fins de credenciamento, os seguintes documentos, em cópia autenticada:
 - a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor;
 - b) Documento de identidade do representante com foto 3x4;
 - c) Carta de Credenciamento (modelo Anexo III);
 - d) Declaração de ME ou EPP, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial, (modelo Anexo VII);
 - e) Declaração de estar de acordo com o Edital, (modelo Anexo IV).

VII. DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
2. O envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter:
 - a) Proposta Comercial, elaborada através da planilha constante do **Anexo II**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:
 - a.1) Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta Comercial – **Anexo II**

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



a.2) Indicação do preço em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergências. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

a.3) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais;

a.4) A proposta e os lances apresentados pelo licitante deverão referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial;

a.5) A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

a.5.1) caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

a.6) Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

a.6.1) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4. Todas as condições previstas no Anexo I deverão ser observadas.

5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8. O preço deverá ser cotado considerando-se todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega e descarregamento do(s) material(is) no SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA.

VIII. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. O Envelope nº 2 - "Documentação de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (CND);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal e de Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo máximo de expedição de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do envelope de documentação.

1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante (ANEXO V).

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (ANEXO VI).

1.5. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1.5.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens anteriores, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada habilitada, a critério do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

1.5.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

1.5.2.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

1.6. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

1.6.1. Procedida à consulta, será declarada em ata a autenticidade dos documentos.

1.7. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

1.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a(o) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

1.8. Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

1.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



1.10. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 13 do Título X.

1.11. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, ou se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**,
- b) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, **simultaneamente**,
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

IX. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, ofertado para a entrega do objeto desde que observadas às especificações e condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2. Será desclassificada a proposta que:

- 2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;
- 2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

5.1. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

5.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

6. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

X. DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

3. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



4. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**, juntamente com a:

5.1. Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida nos últimos 12 (doze) meses (conforme art. 8º da instrução normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

5.1.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 5.1, a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.1.1.1. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

5.2. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

XI. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação** e a **Proposta Comercial** e, separadamente, **Declaração**, conforme modelo do **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de **instrumento público** ou **particular** ou por **Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

4.1. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Félix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
7. Após a fase de lances e negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
8. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4, do Título X, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
10. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
14. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 14.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.1 deste Título.
15. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
16. Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

XII. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. Os recursos e respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- 4.1. ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, aos cuidados do Pregoeiro, no

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



- prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1 deste título;
- 4.2. ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - 4.3. ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;**
 - 4.4. ser protocolizado no Setor de Apoio Administrativo, à Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - São Félix do Coribe-BA - CEP: 47665-000.
 5. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do local citado no subitem 4.4., e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
 6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
 8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município, no átrio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo para a contratação será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O fato da adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, autoriza o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
3. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as demais empresas retirá-los em até 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.
4. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos serviços objeto do contrato serão realizados pelo Setor de Material e Patrimônio e Seção de Almoxarifado do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
5. Os responsáveis pelo referido Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.
6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes.
7. A Administração poderá acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no §1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 7.1. Desde já fica informado que o SAAE não se obriga a requisitar a quantidade total do material licitado, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Autarquia.
8. A contratada manterá, durante toda a execução contratual, as condições habilitatórias. Além disso, para que todos os objetivos contratuais sejam atingidos, a contratada necessariamente deverá entregar o material, conforme exposto no anexo I – Termo de Referência.
9. A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízos das sanções previstas em lei neste edital.
 - 9.1. É reservado à administração o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso e

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Félix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



indenização, para resguardar o interesse público devidamente comprovado.

XV. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal emitida pelo sistema "Compra Legal" da SEFAZ/BA, que deverá ser enviada à CONTRATANTE juntamente com uma via das requisições para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.
 - 1.2. Uma vez apresentada à documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou Via depósito bancário na conta do CONTRATADO.
 - 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XVI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Bahia, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
2. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
3. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
4. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
5. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47.663-000 - Fone: (77) 3491-1879 e 3491-1331 - São Felix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

6. As decisões do Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no, Órgão de Imprensa Oficial deste Município de São Félix do Coribe, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e divulgadas no DOM <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/portall/municipio/documento.asp?iid=39919&iIdMun=100129355>

7. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Setor de Material e Patrimônio para conhecimento dos licitantes.

9. DO ACRÉSCIMO

9.1. O SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

9.2. No interesse do Município e até o recebimento definitivo, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.4. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

13. O resultado do presente certame será divulgado na forma da Lei nº 10.520/2002 e no endereço eletrônico <http://www.saofelixdocoribe.ba.gov.br/portall/municipio/documento.asp?iid=39919&iIdMun=100129355>

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo

I - Termo de Referência;

a) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

b) Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

c) Anexo IV - Modelo de Declaração de Habilitação;

d) Anexo V - Modelo de declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

e) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato superveniente Impeditivos à Habilitação;

f) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VIII - Minuta de Contrato.

16. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São Félix do Coribe-BA, 27 de junho de 2014.

Pregoeiro: Joel Alves Benjamin Junior

Equipe de Apoio: Marivaldo Magalhães Carneiro e José Gudes de Almeida Filho

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Félix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

I. DO OBJETO

1. Aquisição de Hidrômetros, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1. O material será utilizado nas instalações e substituições de hidrômetros localizados nas residências dos consumidores do sistema de água, no Município de São Félix do Coribe-BA.

III. DO QUANTITATIVO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
01	<p>Hidrômetro Velocímetro unijato para água fria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classe metrológica, B - Transmissão: Magnética; 115mm; Vazão nominal de 1,5 m³/h; - Vazão máxima de 3,0 m³/h; - Diâmetro nominal de 1/2; - Vazão de transição: 120 l/h; - Vazão mínima de: 30 l/h; - Relojoaria seca, mostrador orientável com giro até 360° e inclinada a 45° e conexões em pp com incerto metálico, - seta indicativa de entrada da água deverá ser na cor azul. - Com conexões (porcas, tubetes e arruelas de vedação DN 115). - com: Indicador de "fraude do sargento", nas relojoarias com cúpula de plástico; Mancal de safira sintética no pinhão central da relojoaria; - Regulagem externa; Cúpula de policarbonato resistente à ação dos raios UV; Totalização Máxima de 9.999m³; Fechamento do medidor não-desmontável; Etiqueta com código de barras tipo CODE 128 fixada na parte interna da tampa, contendo o número de série do medidor; As saídas das carcaças estão preparadas para receber válvulas anti-retorno e Logomarca do cliente na relojoaria <u>SAAE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA</u> - Em conformidade com as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 246 de 17/10/00 do INMETRO. - Garantia de no mínimo: 01 ano contra defeitos de fabricação. 	UN	1000	70,00	70.000,00

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



OBSERVAÇÕES:

Os hidrômetros serão requisitados na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) hidrômetros por vez.

É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência.

Serão aceitas na proposta, apenas valores com duas casas decimais após a vírgula, sendo que a tabela acima mostra apenas a média de mercado, apurada.

Os itens acima serão entregues de acordo com as necessidades e requisições do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA e toda a despesa com a entrega ocorre por conta do fornecedor vencedor do certame.

IV. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

1. Conforme exigência legal, o Setor de Material e Patrimônio do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, conforme mapa de apuração juntado aos autos, apurando-se as médias aritméticas acima.

V. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de **menor valor global**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

1. O desembolso se fará mediante rubricas das dotações orçamentárias 17.512.0050.2203.4.4.90.51, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, conforme Análise de Impacto Orçamentário e Autorização Orçamentária emitidas pelo Setor de Contabilidade e Finanças, devidamente autorizado pelo Diretor Geral do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.

VII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, mediante termo aditivo e acordo das partes, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM.

VIII. DO LOCAL E HORA DE ENTREGA

1. A entrega do material será no almoxarifado do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, sito na Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - São Félix do Coribe-BA, de acordo com as solicitações do Setor de Compras, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor, no horário de 08:00 às 10:30 horas e de 14:00 às 16:30 horas.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.
3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
6. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor de Compras.
2. Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da comunicação formal desta Administração, o produto recusado.
3. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
4. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.

XI. DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos materiais objeto do contrato serão realizados pelo responsável do Setores de Material e Patrimônio, do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA.
2. O responsável pelo referido Setor e Seção encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:
 - 1.1. O pagamento será efetuado mediante **apresentação da Nota Fiscal Eletrônica juntamente com a Nota Fiscal gerada pelo sistema "compra legal" da SEFAZ/BA**, que deverá ser enviada à CONTRATANTE anexada **uma via das requisições** para efeito de conferência, demonstrando a quantidade total com o respectivo preço unitário e total dos fornecimentos.
 - 1.2. Uma vez apresentada a documentação indicada item anterior, a CONTRATANTE, pelo Setor competente, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, que será realizado na sede da CONTRATANTE e/ou depósito bancário na conta do CONTRATADO.
 - 1.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Setor responsável.
 2. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
 3. Quando o pagamento não se fizer nos termos do item 1, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de 2% (dois por cento), desde que o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA tenha contribuído para o atraso.
 4. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.
 5. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
 6. Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
 8. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

XIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
 - I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência, diária;

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A quantidade de material tratado no subitem do título III deste anexo, conforme a necessidade do contratante poderá ser ampliado ou reduzido parcialmente, nos termos do §1º, Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Felix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014 - MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de Hidrômetros.

Identificação do licitante: Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, telefone/fax.

Validade da proposta: (mínimo: 60 dias).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Estimado	Valor total Estimado
01	<p>Hidrômetro Velocímetro unijato para água fria:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Classe metrológica, B - Transmissão Magnética; 115mm; Vazão nominal de 1,5 m³/h; - Vazão máxima de 3,0 m³/h; - Diâmetro nominal de 1/2; - Vazão de transição: 120 l/h; - Vazão mínima de: 30 l/h; - Relojoaria seca, mostrador orientável com giro até 360° e inclinada a 45° e conexões em pp com incerto metálico, - seta indicativa de entrada da água deverá ser na cor azul. - <u>Com conexões</u> (porcas, tubetes e arruelas de vedação DN 115). - com: Indicador de "fraude do sargento", nas relojoarias com cúpula de plástico; Mancal de safira sintética no pinhão central da relojoaria; - - Regulagem externa; Cúpula de policarbonato resistente à ação dos raios UV; Totalização Máxima de 9.999m³; Fechamento do medidor não-desmontável; Etiqueta com código de barras tipo CODE 128 fixada na parte interna da tampa, contendo o número de série do medidor; As saídas das carcaças estão preparadas para receber válvulas anti-retorno e Logomarca do cliente na relojoaria <u>SAAE SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA</u> - Em conformidade com as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 246 de 17/10/00 do INMETRO. - Garantia de no mínimo: 01 ano contra defeitos de fabricação. 	UN	1000	70,00	70.000,00

OBSERVAÇÕES: Os hidrômetros serão requisitados na quantidade de 200 (duzentos) a 300 (trezentos) hidrômetros, por vez.

É obrigatória a apresentação da descrição conforme especificado no edital, Anexo I – Termo de Referência.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições e especificações constantes deste Edital e que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da Licitação.

Informamos que, se vencedores desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõe os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor----- (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Local e data,

Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014 ____
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº....., como representante da empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Félix do Coribe-BA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, de julho de 2014.

Assinatura:
Nome legível:

Qualificação:

Atenção: Reconhecer firma.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.
www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921
E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br
ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura
(nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

(identificação da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____ de _____ de 2014.

Assinatura (representante legal): _____

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA



**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Processo Licitatório nº ____ / _____, modalidade Pregão Presencial nº ____ / _____, em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/Av. _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Felix do Coribe/BA



ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
ENTREGA FUTURA E PARCELADA

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal, com sede a Rua Ananias Lessa Carneiro s/n, Bela Vista, nesta cidade de São Félix do Coribe-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.431.081/0001-69, doravante denominado SAAE, neste ato representado pelo Diretor Geral o senhor Ailton José da Silva, inscrito no CPF sob o nº....., cuja atribuição para a assinatura deste instrumento é facultado por intermédio do Decreto Municipal nº 124, de 02 de janeiro de 2013.

CONTRATADA: com sede na Rua...Estado... inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado legalmente pelo (a) senhor (a)....., inscrito (a) no CPF sob o nº..... Pelo presente instrumento de CONTRATO, as partes supra qualificadas tem entre si justo e acertado o presente fornecimento de materiais sob a forma de entrega futura e parcelada, tendo em vista o resultado do processo administrativo de compra nº 28/2014, na modalidade Pregão Presencial nº. 02/2014, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento "parcelado" de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01			

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem o Edital de Pregão Presencial nº 02/2014, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato será executado e o fornecimento se dará diretamente pela CONTRATADA, de acordo com programação e mediante ordem de fornecimento expedido pela CONTRATANTE através do Setor de Compras do SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, a qual constará a data da expedição, especificações do material, quantitativo, prazo e local de entrega do produto.

3.2. O fornecimento do material total do objeto se dará de acordo com entrega global, até completar a quantidade total.

3.2.1. Desde já fica acordado que o SAAE não se obriga a requisitar a quantidade total do material licitado, sendo este requisitado de acordo a necessidade e conveniência da Contratante.

3.3. O recebimento provisório e definitivo dos produtos somente se efetivará depois de verificadas as perfeitas coincidências com as especificações e características descritas no edital de Pregão Presencial nº 02/2014 e Proposta apresentada pela licitante vencedora.

3.4. As notas fiscais deverão acompanhar os materiais e serem enviadas à CONTRATANTE, espelhando fielmente as quantidades fornecidas e os preços unitários e totais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 17.512.0050.2203.3.3.90.30, exercício de 2014 e subsequente do orçamento do SAAE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço total do objeto contratado é de R\$..... (.....) de acordo com a proposta de preço apresentada, sendo o preço unitário de R\$..... (.....), conforme cláusula primeira - do objeto.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Félix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

5.2. No preço já estão incluídos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguros de transportes, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do material, inclusive garantia.

5.3. O Preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo SAAE/SÃO FÉLIX DO CORIBE/BA, serão pagas no prazo de 10 (dez) dias, após a entrega e conferência do material.

6.2. Em caso de irregularidade (s) na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

6.3. O SAAE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser reduzido ou prorrogado, no entanto, em razão da superveniência do fornecimento total do material licitado, mediante termo aditivo e acordo das partes.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Efetuar à CONTRATADA o pagamento na forma prevista na cláusula sexta e nos termos ali estabelecidos.

8.1.2. Comunicar a CONTRATADA, sempre que necessário qualquer deficiência em relação a execução do objeto.

8.1.3. Responsabilizar-se pela solicitação dos materiais, em tempo hábil, via fax, ou e-mail, da quantidade a ser entregue.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Entregar o material em perfeitas condições, com descarga por conta do fornecedor, em conformidade com este edital e a proposta apresentada.

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8666/93.

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DOS ADITAMENTOS

9.1. O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitará ao vencedor a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir a defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.2, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4. A sanção estabelecida no inciso IV, do subitem 10.2, é da alçada do DIRETOR GERAL da Entidade Licitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.5. As multas previstas neste edital não impedem que a contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital;

10.6. As multas serão descontadas dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.7. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 10.2, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da Licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do SAAE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

I.a. Fica reconhecido o direito da administração do que trata o art. 55, IX da Lei 8666/93, assegurada a Administração a rescisão sem qualquer custo ou comunicação antecipada, nos casos que for devidamente comprovado a manutenção do **Interesse Público**.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o SAAE responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Segunda, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DOZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada por servidor e/ou comissão designado(a) pela Administração, que deverá certificar a entrega dos materiais contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA

14.1. Ficam dispensadas garantias à execução e fornecimento do objeto deste contrato, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados apenas mediante efetiva entrega e conferência do material licitado.

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n - Bela Vista - CEP: 47665-000 - Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 - São Felix do Coribe/BA.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N - Centro, São Felix do Coribe - Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.official@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA



SÃO FÉLIX DO CORIBE - BAHIA

CLAUSULA QUINZE – DO DISPOSITIVO LEGAL

15.1. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

15.2. Para a execução deste Contrato, especialmente os casos nele omissos, aplica-se as Leis Federal nº s. 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações; bem como o Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), especialmente as disposições do Título V e do Capítulo VII do Título VI.

CLÁSULA DEZESESIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Vitória-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, enunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DEZESETE – DA VINCULAÇÃO

17.1. Este contrato se vincula ao processo administrativo nº 28/2014, pregão presencial nº 02/2014, modalidade menor preço.

E por estarem assim ajustados e contratados, empresam as partes o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciou, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Félix do Coribe (BA), _____ de _____ 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Rua Ananias Lessa Carneiro s/n – Bela Vista – CEP: 47665-000 – Fone: (77) 3491-1875 e 3491-1331 – São Félix do Coribe/BA

Avenida Luis Eduardo Magalhães, S/N – Centro, São Felix do Coribe – Bahia.

www.saofelixdocoribe.ba.gov.br / Tel.: (77)3491-2921

E-mail: diario.oficial@saofelixdocoribe.ba.gov.br

ASSINATURA DIGITAL - ICP/BRASIL: 622B7ACBFE174C5B00EB3EF5F4759BDA